

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PRONON_2014 nº. 001/2017

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preços para aquisição de equipamento médico-hospitalar, no âmbito de projeto apresentado junto Programa Nacional de Apoio a Atenção Oncológica - PRONON, aprovado pelo Ministério Saúde sob o SIPAR nº **25000.158.519/2014-11**. Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de itens especificados no Item 4 deste Edital em atendimento ao Projeto aprovado pelo PRONON denominado **Expansão da Capacidade Instalada com Melhoria Tecnológica do Serviço de Radioterapia, Implantação da Unidade Móvel de Saúde, do Serviço de Vídeo Cirurgia e Fortalecimento da Rede de Dados da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central/ACCBC - Hospital Dr. Hélio Angotti.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto de Plano de Trabalho de Projeto aprovado sob o SIPAR 25000.158.519/2014-11, firmado através do Termo de Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.
- 3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **22/03/2016**, para o endereço eletrônico vivian.oliveira@helioangotti.com.br.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Itens para compor o atendimento ao paciente oncológico em tratamento com Radioterapia - Acelerador Linear

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Base Angulada em acrílico	01
02	Posicionador/Rampa de Mama em fibra de carbono	02
03	Base Padrão em Policarbonato	02
04	Base para máscara de tratamento com intensidade modulada	02
05	Suporte para cabeça e pescoço com 6 diferentes tamanhos angulações em acrílico	02
06	Base de imobilização T em acrílico com apoios laterais	02
07	Apoio para pernas	02
08	Apoio para pés	02
09	Base Neuro - Eixo	01
10	Bólus 30x30x1,0cm	01
11	Bólus 30x30x0,5cm	01
12	Bomba a Vácuo acompanhando cinco colchões à vácuo 100 cm x 70 cm em nylon com bicos adaptadores com sistema anti-vazamento.	02



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

Item	Nome do Item	Quantidade
13	Aquecedor para moldagem de termoplásticos com tamanho compatível à máscaras termoplásticas para radioterapia de intensidade modulada.	01

Item	Nome do Item	Quantidade
14	Matriz plana de câmaras de ionização para controle de qualidade diário (verificação de flutuação do fator de calibração, simetria e planura do feixe clínico).	01

Item	Nome do Item	Quantidade
15	Matriz bi-dimensional de câmaras de ionização com fantoma octogonal ou cilíndrico para verificação e controle de qualidade para tratamentos de IMRT com arco dinâmico.	01

Itens para compor o atendimento ao paciente oncológico em tratamento com Radioterapia por Braquiterapia de Alta Taxa de Dose

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Câmara de Ionização tipo poço.	01

Item	Nome do Item	Quantidade
02	Eletrômetro com variação de polaridade, razão entre tensão máxima e mínima de 4 vezes, capaz de fazer leitura de carga elétrica e corrente elétrica, com escala numérica de pelo menos quatro dígitos.	01

4.1. Os itens objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma serão aceitos itens usados ou reconicionados.

5. DA GARANTIA

5.1. O período de garantia total incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico dos itens.

5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais de suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o item em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.
- 6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 7;
 - b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.
- 8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.
- 8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.
- 8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.helioangotti.com.br.
- 8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega dos equipamentos e materiais permanentes em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dois dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

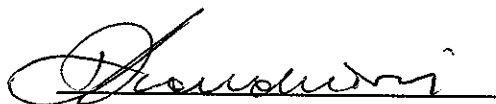
12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 13 de Março de 2017.



Dr. Délcio Scandiuzzi

Presidente

Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central
Hospital Dr. Hélio Angotti